

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**20.12.2007**

Às dez horas do dia vinte de dezembro de dois mil e sete, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 41ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Sr. Embaixador Enio Cordeiro, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Luís Henrique Oliveira, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. Antonio José Alves Júnior, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Luiz Antonio Cardoso, representante, sem direito a voto, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, o Sr. André Luiz A. Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Terezinha Ayako Maeda, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e o Sr. Fernando Gomes Coimbra, Assessor Especial da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Márcia D. Rezende (MDIC/SE); a Sra. Thaise Dutra (MDIC/SCS); a Sra. Vanessa G. de Carvalho (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, Flávio Cals Dolabella, José Eduardo Evangelista de Ávila, Franz Hadmann Jasper e Alexandre Hertz (MF/SAIN); o Sr. André Jafet Bevilacqua (MRE/DECAS); o Sr. Henrique Sardinha Pinto (MRE/DPR); os Srs. Rodrigo de Azeredo Santos e Sérgio C. de Toledo Barros (MRE/DOC); o Sr. Carlos Alfredo Lazary Teixeira (Casa Civil/PR); o Sr. Guilherme Laux (MF/STN); a Sra. Izabel A. Pereira (Banco do Brasil S.A.); o Sr. Carlos Frederico Braz (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos S. Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do Comitê, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**01) Ata de Reunião do COFIG**

**1.1) 40ª Reunião Ordinária, realizada em 28.11.2007**

**02) Outros Assuntos**

**2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em novembro/2007**

**2.2) PROEX/Equalização: EMBRAER S.A. - Referendo de autorizações concedidas**



- 2.3) **PROEX/Equalização: Angola - Construtora Andrade Gutierrez S.A. - Alteração de Intervenientes das operações COFIG 235, COFIG 236, COFIG 237 e COFIG 238**
- 2.4) **PROEX/Financiamento: Cuba - Exportações ao amparo do Memorando de Entendimento - Utilização de recursos e novas operações**
- 2.5) **COFIG: Bolívia - Operações de Infra-Estrutura**
- 2.6) **COFIG: Calendário de Reuniões de 2008**
- 2.7) **PROEX/Equalização: BNDES/EMBRAER - COFIG 178 - EXTRAPAUTA**
- 2.8) **COFIG: Reunião com a FEBRABAN - EXTRAPAUTA**
- 2.9) **COFIG: Decisões da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX - EXTRAPAUTA**
- 2.10) **COFIG: PROEX - Grupo de Trabalho sobre a utilização de recursos do Programa - EXTRAPAUTA**

## **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**

### **03) Países**

- 3.1) **Angola**
- 3.2) **Cuba**
- 3.3) **Equador**

## **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (item 04)**

## **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 05 a 09)**

## **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 10 a 12)**

## **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 13 e 14)**

## **MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (itens 15 e 16)**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 40ª Reunião Ordinária, realizada em 28.11.2007. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 40ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 28.11.2007, com as observações propostas pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX e o Ministério das Relações Exteriores - MRE.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em novembro/2007.** A representante do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentou planilha de operações *intercompanies* referente ao mês de novembro de 2007, totalizando US\$ 83,6 milhões de exportações, US\$ 3,4 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 24,71 vezes, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A., de acordo com os critérios estabelecidos na 31ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 28.02.2007, e autorização concedida na 38ª Reunião Ordinária do Comitê, ocorrida em 26.09.2007, referente à Caterpillar do Brasil Ltda. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em novembro de 2007.** Subitem **2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER S.A. - Referendo de autorizações concedidas.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou planilhas de autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva do Comitê, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para aprovação dos RC's nºs 07/3644, 07/3763, 07/4394, 07/4487, 07/4550 e 07/4594, com alterações referentes à modalidade do financiamento, cronograma de entrega, agente financeiro, comissão de agente, índice de nacionalização, *incoterms*, valor das aeronaves e valor com cobertura cambial, que resultaram no aumento de US\$ 365.959,18 no dispêndio previsto com equalização de taxas de juros. **Decisão do COFIG: Referendou as autorizações**



**concedidas pela Secretaria-Executiva do COFIG, em conjunto com a STN, relativas a operações da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, no âmbito do PROEX/Equalização. Subitem 2.3 - PROEX/Equalização: Angola - Construtora Andrade Gutierrez S.A. - Alteração de Intervenientes das operações COFIG 235, COFIG 236, COFIG 237 e COFIG 238.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou pedido de inclusão da empresa AGCOMEX Comercial Exportadora Ltda. nos Registros de Crédito - RC's da Construtora Andrade Gutierrez S.A., como exportadora de bens para os seguintes empreendimentos: a) COFIG 235 - US\$ 13.630.500,00: Reabilitação da 4ª Avenida, transversal à Avenida N'Gola Kiluange e à Via Expressa Luanda/Viana, numa extensão de 3,9 km; b) COFIG 236 - US\$ 34.950.000,00: Reabilitação da Avenida N'Gola Kiluange - Pacote 1: Estação 0+000 à Estação 10+550, transversal à Quarta Avenida e paralela à Via Expressa Luanda/Viana; c) COFIG 237 - US\$ 39.144.000,00: Reabilitação da Estrada do Golfe/Viana e Rua do Sanatório, transversais à Via Expressa Luanda/Viana, numa extensão de 11,2 km; e d) COFIG 238 - US\$ 42.619.238,86: Reconstrução da Via Expressa Luanda/Viana, numa extensão de 8,16 km - execução das obras de referência do 1º trecho da estrada, denominado Trecho-1 com início no Km 0-800 e final no Km 7+360. **Decisão do COFIG: Autorizou a inclusão da empresa AGCOMEX Comercial Exportadora Ltda. nos Registros de Crédito - RC's da Construtora Andrade Gutierrez S.A., como exportadora de bens para os empreendimentos relativos às operações COFIG 235, 236, 237 e 238.** Subitem 2.4 - PROEX/Financiamento: Cuba - Exportações ao amparo do Memorando de Entendimento - Utilização de recursos e novas operações. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que, nos dias 26 e 28.11.2007, foram realizadas reuniões com a delegação da República de Cuba, chefiada pelo Embaixador no Brasil, Sr. Pedro Nuñez Mosquera. Registrou que, naquela oportunidade, os cubanos solicitaram ao Governo brasileiro financiamentos para um conjunto de projetos nos setores de alimentos, farmácia, hotelaria e rodoviário e a ampliação, de US\$ 90 milhões para US\$ 190 milhões, do atual crédito concedido para aquisição de alimentos, bem como um adicional de US\$ 100 milhões, para a mesma finalidade, a ser concedido após a utilização do novo limite pleiteado. Informou, ainda, que os cubanos solicitaram que o COFIG, ao analisar o pedido de expansão do crédito para aquisição de alimentos, considere a possibilidade de autorizar que os desembolsos referentes àquelas operações sejam realizados independentemente de formalização da elevação do crédito, pelo Banco do Brasil S.A. e o Governo de Cuba. Ressaltou que, na mesma oportunidade, foi esclarecido à delegação cubana que o limite atual de US\$ 90 milhões corresponde ao total da exposição de Cuba para com o Brasil, estabelecida pelo COFIG, compreendendo os financiamentos de alimentos e de bens, e que a exposição atual de Cuba monta aproximadamente US\$ 72,4 milhões, dos quais US\$ 47,5 milhões referem-se a exportações brasileiras de alimentos. Diante do pleito formalizado pelos representantes do Governo cubano, a Secretaria-Executiva do COFIG apresentou, para apreciação e deliberação do Comitê, as seguintes propostas: a) estabelecer em US\$ 100 milhões o limite de exposição de exportações brasileiras de alimentos para Cuba, nas mesmas condições financeiras atualmente em vigor; b) autorizar o Banco do Brasil S.A. a efetuar os desembolsos relativos a operações de exportação brasileira de alimentos para Cuba, no âmbito do PROEX/Financiamento, independentemente da formalização da elevação do crédito, condicionados à observância do limite de exposição proposto de US\$ 100 milhões, bem como à adimplência da dívida cubana para com o Brasil; c) somente analisar o pleito do Governo cubano de concessão do crédito adicional de US\$ 100 milhões para exportação de alimentos após utilizada a totalidade do limite de exposição ora proposto; e d) somente examinar novas operações de exportação para Cuba (excluídas as exportações de alimentos) com a apresentação, pelo Governo daquele país, de garantia estruturada. Em seguida, a representante do



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, comunicou o recebimento de carta do Banco Nacional de Cuba - BNC, solicitando extensão, até 31 de março de 2008, do prazo de utilização do crédito atual (limite de US\$ 90 milhões), concedido pelo COFIG para utilização em 2007. **Decisão do COFIG: a) estabeleceu o limite de exposição de Cuba para com o Brasil em US\$ 100 milhões, a ser utilizado somente para exportações brasileiras de alimentos, nas mesmas condições financeiras atualmente em vigor, sem prazo para utilização; b) determinou que a análise de novas operações para Cuba somente deverá ser efetuada pelo Comitê com a apresentação de garantias estruturadas (excluídas as exportações de alimentos); c) recomendou que o exame de novo pleito para a concessão de crédito adicional de US\$ 100 milhões para a compra de alimentos pelo Governo cubano somente deverá ocorrer após a utilização da totalidade do limite de exposição ora proposto para aquele país (alínea "a"); e d) autorizou o Banco do Brasil S.A. a efetuar desembolsos no âmbito do PROEX/Financiamento dentro do novo limite de exposição a partir desta data, enquanto providencia a formalização da elevação do crédito com o Governo cubano, condicionados à observância do limite de exposição, bem como à adimplência da dívida de Cuba para com o Brasil.** Subitem 2.5 - **COFIG: Bolívia - Operações de Infra-Estrutura.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG e o representante suplente do Ministério das Relações Exteriores efetuaram relato acerca da visita da missão brasileira à Bolívia, chefiada pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Chefe da Assessoria Especial do Presidente da República, que teve o objetivo de concluir os preparativos para a visita do Exmo. Sr. Presidente da República a La Paz, prevista para o mês de dezembro do corrente ano. Os referidos representantes registraram que as discussões com os interlocutores bolivianos foram centradas nas questões referentes às Modalidades e Condições de Financiamento para Operações de Infra-Estrutura, ao amparo dos mecanismos oficiais de crédito e de garantia às exportações brasileiras. Informaram, ainda, que, por ocasião das reuniões técnicas, a parte brasileira reafirmou o interesse em viabilizar os pontos a seguir relacionados, de forma que possa ocorrer um melhor fluxo comercial entre os dois países: a) que os financiamentos a serem concedidos pelo Brasil tenham curso no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI; b) que parte do pagamento, referente à compra de gás pela Petrobrás, tenha curso no CCR, para equilibrar bilateralmente aquele convênio e proporcionar uma alavancagem na concessão de crédito pelo Brasil; c) que os eventuais financiamentos brasileiros sejam incluídos no CCR para dar margem a uma precificação do seguro de crédito à exportação a um custo mais baixo; d) que haja estruturação de uma contragarantia, onde a Petrobrás seja autorizada, pela empresa petrolífera boliviana, a liquidar eventual débito na conta de compensação do CCR. Foi esclarecido aos representantes bolivianos que tal mecanismo propiciaria um desconto aproximado de 30% na precificação do seguro de crédito à exportação; e e) que seja feito um exame da possibilidade de utilização de equalização de taxas de juros para que o "all in" das operações possa situar-se ao custo Libor. Acrescentaram que o Vice-Ministro das Finanças daquele país, após consultar a titular de sua Pasta, concordou em buscar alternativas internas e legais para a inclusão dos financiamentos brasileiros no CCR e solicitou que fossem buscados mecanismos que trouxessem o "all in" das operações para os patamares de juros pleiteados. Finalizando, informaram que a Declaração Conjunta da visita do Exmo. Sr. Presidente da República àquele país, em 17 de dezembro, incluiu referência à necessidade de se estabelecer as melhores condições para que o Brasil viabilize os financiamentos através dos mecanismos oficiais de crédito e de garantia, mediante a garantia de pagamento, pela República da Bolívia, por meio dos instrumentos do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR da Associação Latino-Americana de



Integração - ALADI. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG e pelo representante suplente do Ministério das Relações Exteriores sobre a visita da missão brasileira à Bolívia.** Subitem 2.6 - **COFIG: Calendário de Reuniões de 2008.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG submeteu ao Comitê proposta de agenda de Reuniões Ordinárias do Comitê para o ano de 2008. O referido representante esclareceu que a proposta prevê que as reuniões serão realizadas sempre na última quarta-feira de cada mês, às 10:00 horas. **Decisão do COFIG: Aprovou a agenda de Reuniões Ordinárias do COFIG para o ano de 2008, com a observação de que a data da reunião do mês de janeiro deverá ser alterada, em razão da impossibilidade de comparecimento do Presidente do Comitê e de seu substituto.** Subitem 2.7 - **PROEX/Equalização: BNDES/EMBRAER - COFIG 178 - EXTRAPAUTA.** O representante do BNDES, Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, submeteu à análise do Comitê pedido de ratificação das condições de apoio do PROEX/Equalização, referente ao financiamento de 22 aeronaves para a empresa Republic Airline, Inc (EUA), COFIG 178, cuja aprovação ocorreu na 36ª Reunião do COFIG, realizada em 02.08.2007, com garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, com *spread* de equalização de até 1% a.a., pelo prazo de 15 anos, a contar da entrega de cada aeronave. O representante do BNDES informou que o enquadramento no PROEX/Equalização ocorreu simultaneamente à aprovação da garantia do SCE, ao amparo do FGE e esclareceu que a diretoria do BNDES aprovou a concessão do financiamento, alternativamente, sob a forma de risco direto, mediante a cobrança em favor daquele Banco do mesmo *spread* de risco que seria repassado ao FGE, mantendo inalteradas todas as demais características da operação, de forma a preservar a remuneração básica de 1% a.a. acima da *Treasury Rate*. Em seguida, solicitou ao COFIG a ratificação do entendimento do BNDES de que o apoio do PROEX/Equalização, na forma como aprovado, permanece aplicável quando a liberação do financiamento, a ser realizada conforme o cronograma de entrega das 22 aeronaves contratadas, ocorra na forma alternativa de risco direto a ser assumido por aquele Banco. **Decisão do COFIG: Ratificou o entendimento do BNDES, referente ao financiamento de 22 aeronaves para a empresa Republic Airline, Inc (EUA), COFIG 178, mantendo o apoio do PROEX/Equalização para o financiamento com risco direto daquele Banco, nas mesmas condições aprovadas na 36ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 02.08.2007. Cabe ao Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente do PROEX, o enquadramento da operação, mediante a apresentação das informações necessárias por parte do exportador e do financiador e, posteriormente, informar ao Comitê o *spread* e o dispêndio de equalização definidos para a operação, de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional em conjunto com o BNDES.** Subitem 2.8 - **COFIG: Reunião com a FEBRABAN - EXTRAPAUTA.** O Presidente do COFIG efetuou relato da reunião com os bancos operadores do PROEX/Equalização, promovida pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, em São Paulo, no dia 30.11.2007. Informou que a reunião contou, também, com a presença de representantes da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Registrou que, na ocasião, os bancos fizeram as seguintes propostas: a) *PROEX/Financiamento*: possibilidade de atuarem como agentes do governo para o PROEX/Financiamento, excluindo a intermediação do Banco do Brasil S.A., inclusive tomando o risco da operação em alguns casos; e liberar a utilização do mecanismo para grandes empresas exportadoras de máquinas e equipamentos com faturamento de até R\$ 150 milhões; b) *PROEX/Equalização*: estabilidade das regras, que devem oferecer, também, clareza e



previsibilidade, com a sugestão de se definir nível de *spread* menor para a aprovação automática, ficando para análise do Comitê somente os casos em que o exportador necessite do *spread* máximo regulamentar; possibilidade de que representantes dos exportadores ou dos próprios bancos possam apresentar ao Grupo Técnico do COFIG as operações que ofereçam maior complexidade; flexibilização do limite de equalização para operações *intercompanies*, com a sugestão de que o limite seja proporcional ao volume exportado, de forma a contemplar o amparo da equalização para 80% da exportação realizada no ano; e revisão da lista de bens elegíveis para operações *intercompanies*, com a inclusão de bens que, porventura, façam parte de projetos, como os tubos que formam um gasoduto, e outras mercadorias com perfil e preço de bens de capital; e c) FGE: apresentação sobre a estrutura e a operacionalização do Fundo, em próxima reunião com os bancos, na FEBRABAN. A representante suplente do MDIC informou que a FEBRABAN já teria formalizado outras demandas, junto ao Banco Central, sobre a simplificação do ACC Indireto, a Extinção da cobrança de Encargo Financeiro nos Cancelamentos de Contrato de Câmbio e a Prorrogação do ACC para além dos 360 dias. **COFIG: Tomou conhecimento do relato do Presidente do Comitê sobre a reunião com a FEBRABAN, bem como da informação da representante suplente do MDIC sobre a formalização de demandas daquela Federação junto ao Banco Central.** Subitem **2.9 - COFIG: Decisões da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX - EXTRAPAUTA.** O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, propôs que os assuntos objeto de aprovação prévia pela CAMEX, que tenham necessidade de transitar pelo COFIG e ofereçam elevado grau de urgência, sejam implementados de imediato pela Secretaria-Executiva do Comitê, para posterior referendo do COFIG. **Decisão do COFIG: Autorizou que os assuntos previamente aprovados pela CAMEX, que tenham necessidade de transitar pelo COFIG e ofereçam elevado grau de urgência, sejam implementados de imediato pela Secretaria-Executiva do Comitê e posteriormente referendados pelo COFIG.** **2.10 - COFIG: PROEX - Grupo de Trabalho sobre a utilização de recursos do Programa - EXTRAPAUTA.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que, por recomendação da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, em sua LIII Reunião, realizada em 22.09.2007, foi constituído Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria-Executiva do COFIG, com o objetivo de avaliar alternativas para incrementar a utilização do orçamento do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX e propor àquela Câmara medidas que permitam a eliminação dos entraves que possam estar impedindo a utilização mais eficiente dos recursos daquele Programa. Informou, ainda, que a primeira reunião do GT já havia sido realizada, tendo-se estabelecido o prazo de 90 dias para a análise do assunto e a apresentação de propostas à CAMEX. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG sobre a constituição, pela CAMEX, e início dos trabalhos do Grupo Técnico encarregado de avaliar alternativas para incrementar a utilização do orçamento do PROEX.** Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países**, subitens **3.1 - Angola**, **3.2 - Cuba** e **3.3 - Equador**. Os Relatórios Risco-País de Angola, Cuba e Equador foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E**



# **FGE e MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA.**

## **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO**

### **Outras Garantias**

#### **CUBA**

#### **Enquadramento de Operação**

#### **04) COFIG 288**

**Pleito(s):** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

#### **Características da Operação:**

Exportador:	Ferraz Máquinas e Engenharia Ltda.
Importador:	PROPES - Empresa Importadora y Proveedora de Productos para la Pesca
Objeto da Exportação:	Extrusora, composta de equipamentos e outras partes
Valor da Exportação:	EUR 500.271,00
Prazo:	5 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: EUR 500.271,00, em bens; b) valor financiado: no máximo 85% das exportações brasileiras (EUR 425.230,35); c) parcela à vista: no mínimo 15% das exportações brasileiras (EUR 75.040,65); d) *incoterm*: CIF (Custo, Seguro e Frete); e) índice de nacionalização: 100%; f) comissão de agente: não há; g) prazo do financiamento: 3 anos; h) forma de pagamento: 6 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 6 meses após a data de cada embarque; i) taxa de juros: LIBOR (*London Interbank Offered Rate*) divulgada pelo Banco Central do Brasil, na forma anual, para 6 meses, vigente na data de cada embarque e no início de cada período subsequente (taxa variável); j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: Carta de Crédito emitida pelo Banco Nacional de Cuba, nos termos do Aditivo ao Memorando de Entendimento Brasil-Cuba, firmado em 27.05.1998; e l) cronograma de desembolso: l.1) 2008: EUR 425.230,35.

## **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS**

### **BNDES/Seguro de Crédito à Exportação**

#### **Fora do CCR**

#### **ANGOLA**

## Enquadramento de Operação

### 05) COFIG 289

#### **Pleito(s):**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

**FGE/SCE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

#### **Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 76.071.711,90

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização, pelo prazo de 10 anos, com *spread* de 1,45% a.a., conforme recomendado pelo Banco do Brasil S.A., bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

#### **PROEX:**

a) valor da exportação: US\$ 76.071.711,90, sendo US\$ 17.079.976,65 em bens e US\$ 58.991.735,25 em serviços;

n) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 1,45% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 2.678.120,17; e p.2) 2009: US\$ 1.861.788,14.

#### **FGE/SCE:**

a) valor da exportação: US\$ 76.071.711,90, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 85% financiados e 15% de pagamento antecipado; c) banco financiador: BNDES;



h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito;

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

## 06) COFIG 290

### Pleito(s):

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

**FGE/SCE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 47.849.279,50

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização, pelo prazo de 10 anos, com *spread* de 1,47% a.a., conforme recomendado pelo Banco do Brasil S.A., bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

### PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 47.849.279,50, sendo US\$ 9.567.577,10 em bens e US\$ 38.281.702,40 em serviços;

n) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20



prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 1,47% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 2.032.022,61; e p.2) 2009: US\$ 862.873,62.

**FGE/SCE:**

a) valor da exportação: US\$ 47.849.279,50, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 85% financiados e 15% de pagamento antecipado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

**07) COFIG 291**

**Pleito(s):**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

**FGE/SCE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

**Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 75.650.000,00

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização, pelo prazo de 10 anos, com *spread* de 1,45% a.a., conforme recomendado pelo Banco do Brasil S.A., bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela SBCE.

**PROEX:**

a) valor da exportação: US\$ 75.650.000,00, sendo US\$ 14.662.000,00 em bens e US\$ 60.988.000,00 em serviços; [REDACTED]



[REDACTED]

n) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 1,45% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2008: US\$ 2.663.346,27; e p.2) 2009: US\$ 1.851.394,54.

**FGE/SCE:**

a) valor da exportação: US\$ 75.650.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 85% financiados e 15% de pagamento antecipado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

**BNDES / Outras Garantias**

**Dentro do CCR**

**REPÚBLICA DOMINICANA**

**Alteração de Condições**

**08) COFIG 206**

**Pleito(s):** Pedido de alteração do prazo de execução do empreendimento, do cronograma de desembolso e, por consequência, do dispêndio previsto com a equalização.

**a) Características comerciais**



Prazo de execução	De	Para
	[REDACTED]	[REDACTED]

**b) Cronograma de embarque/faturamento (em US\$)**

Ano	De Valor Financiado	Para Valor Financiado
2007	20.000.000,00	14.000.000,00
2008	0,00	6.000.000,00
<b>Total</b>	20.000.000,00	20.000.000,00

**c) Dispendio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)**

Ano	De	Para
2007	408.226,55	285.758,58
2008	0,00	123.458,20
<b>Total</b>	408.226,55	409.216,78

**Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[REDACTED]

Valor da Exportação: US\$ 20.000.000,00

[REDACTED]

**Decisão do COFIG:** Aprovou as alterações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., permanecendo inalteradas as demais condições. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 20.000.000,00, sendo US\$ 8.271.701,27 em bens e US\$ 11.728.298,73 em serviços;

[REDACTED]

n) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 0,5% a.a.; e



p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 285.758,58; e p.2) 2008: US\$ 123.458,20.

## Outros Bancos / Outras Garantias

### **ARGENTINA**

#### **Enquadramento de Operação - Reapresentação**

##### **09) COFIG 275**

**Pleito(s):** Representação de pedido de enquadramento de exportação de bens usados.

#### **Características da Operação:**

Exportador:

Petrobrás Transporte S.A - Transpetro

[REDACTED]

[REDACTED]

**Decisão do COFIG:** Retirou de pauta e recomendou à Secretaria-Executiva do Comitê que promova discussões com a Petrobrás e a Secretaria do Tesouro Nacional para delimitar o eventual apoio do PROEX/Equalização para a referida operação.

## MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

### **BNDES**

#### **Dentro do CCR**

### **EQUADOR**

#### **Enquadramento de Operação**

##### **10) COFIG 292**

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

#### **Características da Operação:**

Exportador:

Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade:

*Buyer's Credit*



Banco Financiador: BNDDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições:

b) condições de pagamento da exportação: 85% financiados e 15% de pagamento antecipado; c) banco financiador: BNDDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*;  
h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

### Fora do CCR

### CUBA

#### Enquadramento de Operação

#### **11) COFIG 293**

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

#### Características da Operação:

Exportador: Progen Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 70.002.310,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito, nas condições recomendadas pela SBCE. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 70.002.310,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDDES;

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos



[REDACTED]

## **EQUADOR**

### **Enquadramento de Operação**

#### **12) COFIG 294**

**Pleito(s):** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

#### **Características da Operação:**

Exportador: A. Carnevalli Cia Ltda.

[REDACTED]

Modalidade:

[REDACTED]

*Supplier's Credit*

Banco Financiador:

Banco do Brasil S.A. - PROEX

**Decisão do COFIG:** Indeferiu o pleito, em razão do alto grau de endividamento oneroso do importador.

## **MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA**

### **Outros Bancos / Outras Garantias**

## **URUGUAI**

### **Enquadramento de Operação**

#### **15) COFIG 296**

**Pleito(s):** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

#### **Características da Operação:**

Exportador: Caterpillar Brasil Ltda.

[REDACTED]

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., com *spread* de equalização de 1,45% a.a., para o prazo de 8 anos. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições: [REDACTED]





n) prazo da equalização: 8 anos, para pagamento em 16 parcelas semestrais contadas a partir da data de cada embarque; o) *spread* da equalização: 1,45% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 42.742,87; e p.2) 2008: 44.054,59.

**URUGUAI**

**Enquadramento de Operação**

**16) COFIG 295**

**Pleito(s):** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

**Características da Operação:**

Exportador: Caterpillar Brasil Ltda.



**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., com *spread* de equalização de 1,45% a.a., para o prazo de 8 anos. Sendo assim, a operação foi aprovada nas seguintes condições:



n) prazo da equalização: 8 anos, para pagamento em 16 parcelas semestrais contadas a partir da data de cada embarque; o) *spread* da equalização: 1,45% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2007: US\$ 41.257,41; e p.2) 2008: 64.487,81.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **13 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **13.1 - Desempenho Operacional:**



**novembro/2007.** O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em novembro/2007, e comparativos com o mesmo período de 2006, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, créditos vencidos e vincendos, público e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços).

**COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em novembro/2007.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **13.2 - Execução Orçamentária: dezembro/2007.** A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2007, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 07.12.2007, apresentava disponibilidade de R\$ 816,5 milhões, sendo R\$ 93,2 milhões para Angola e R\$ 723,2 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 254,4 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 562,1 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 07.12.2007, disponibilidade de R\$ 651,4 milhões, sendo R\$ 466,5 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 185,0 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 169,4 milhões, e os propostos, em exame nesta reunião, no valor de R\$ 23,0 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 459,0 milhões, sendo R\$ 422,3 milhões para Aviação Regional e R\$ 36,8 milhões para os Demais Setores.

**COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em dezembro/2007.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **14 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **14.1 - Relatório de Desempenho Operacional: novembro/2007.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de novembro de 2007. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 8,0 bilhões em novembro/2007, apresentando um aumento de 0,8% em relação ao mês anterior e um aumento de 6,7% em relação a novembro de 2006, distribuída em 143 apólices vigentes de médio e longo prazos para 105 devedores, que cobrem riscos de 20 países. Em novembro de 2007, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Argentina (35,9%), Estados Unidos (19,1%), Equador (11,3%), República Dominicana (10,1%), Angola (9,6%), Chile (5,6%), Venezuela (4,2%), Panamá (1,7%) e Outros (2,6%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até novembro de 2007, atingiu o montante de US\$ 204,0 milhões, dos quais US\$ 104,3 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 82,8 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 34,3 milhões antes da indenização, e indenizadas no valor de US\$ 34,7 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,2 milhões (8,8%) e sinistros a liquidar de US\$ 6,4 milhões (7,8%).

**COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE de novembro/2007, apresentado pela SBCE.** Finalizando, passou-se ao subitem **14.2 - Relatório de Gestão: novembro/2007.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE em 2007, que registrou no período de janeiro a novembro resultado de R\$ 3.106,9 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 2.683,2 milhões; b) resultado na venda de ações: *nihil*; c) dividendos e juros

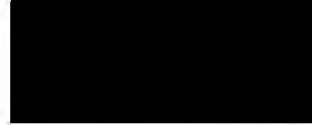


sobre capital próprio: R\$ 264,0 milhões; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 259,6 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 4,1 milhões; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ 2,9 milhões; g) prêmios recebidos: R\$ 31,4 milhões; h) recuperação de indenizações: R\$ 1,6 milhão; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (128,2) milhões; j) indenizações: R\$ (4,2) milhões; k) comissões: R\$ (8,2) milhões; e l) restos a pagar: R\$ 486 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao período de janeiro a novembro/2007, apresentado pelo BNDES.**

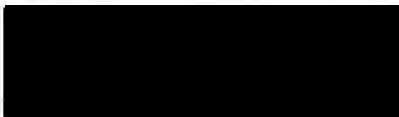
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.



Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva



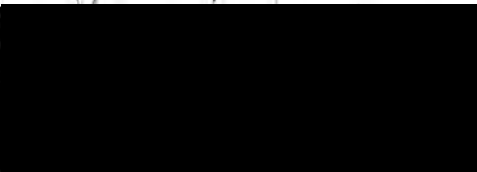
Enio Cordeiro



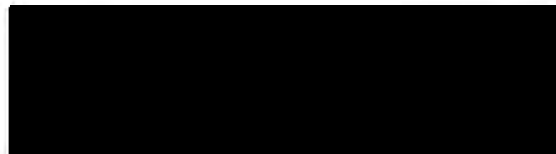
Luís Henrique Oliveira



Alexandre Meira da Rosa



António José Alves Júnior



**Ivan João Guimarães Ramalho**  
Presidente do COFIG